



# FACULDADE GUARAPUAVA

FACULDADE GUARAPUAVA  
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

## REGULAMENTO DO ESCRITÓRIO MODELO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA FACULDADE GUARAPUAVA

**Resumo.** O Escritório Modelo de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava é um núcleo de pesquisa e extensão vinculado à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo. Seu princípio norteador está vinculado à necessidade de proporcionar experiência profissional e social ao corpo discente por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão, sem fins lucrativos, que buscam elevar a qualidade da formação do profissional egresso, a divulgação do papel do arquiteto e urbanista na sociedade e incrementar a contribuição social da Faculdade Guarapuava. Em síntese, trata-se de um departamento físico do Curso de Arquitetura e Urbanismo que, dotado de toda a infraestrutura necessária, de um professor – arquiteto e urbanista – coordenador, orientador e responsável técnico pelas atividades, e profissionais colaboradores, proporciona ao corpo discente do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava o necessário aprendizado profissional em atividades de estágio supervisionado obrigatório, atividades de monitoria, e participação em projetos de pesquisa e extensão relacionadas às áreas de atuação profissional dos arquitetos e urbanistas, em conformidade à Lei Federal Nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, para o atendimento e assessoramento às demandas de famílias de baixa renda, entidades da sociedade civil organizada, instituições públicas e de iniciativa privada por meio de convênios de cooperação técnica e demandas infraestruturais institucionais, sem fins lucrativos.

**Missão.** Proporcionar ao corpo discente do curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava a experiência da prática profissional por meio de atividades de pesquisa e extensão, viabilizando o suporte técnico-científico à comunidade, dentro das mais variadas áreas de atuação profissional dos arquitetos e urbanistas.

**Visão.** Ser reconhecido como referência regional em serviços técnicos de arquitetura e urbanismo com alto padrão de qualidade, primando pela ética e comprometimento social.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DEFINIÇÕES, SEDE E DURAÇÃO**

**Art. 1º.** A Faculdade Guarapuava (FG), tendo em vista as disposições da Lei Federal Nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, e em atendimento às exigências legais previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Ministério da Educação (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 2, de 17 de Junho de 2010), institui este Regulamento que estabelece as normas relativas ao funcionamento e organização do Escritório Modelo do Curso de Arquitetura e Urbanismo, doravante denominado EMAU-FG.

**Parágrafo 1º.** Define-se o EMAU como um núcleo de pesquisa e extensão vinculado à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FG, sem fins lucrativos e de livre participação do corpo discente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FG, atendidos os requisitos descritos no Art. Nº 9, para o cumprimento de atividades de estágio supervisionado obrigatório, monitorias e projetos de pesquisa e extensão, relacionadas às áreas de atuação profissional dos arquitetos e urbanistas.

**Parágrafo 2º.** A duração do estágio supervisionado obrigatório no EMAU-FG é de 01 (UM) semestre letivo totalizando 200 (DUZENTAS) horas, com a possibilidade de prorrogação para até 02 (DOIS) semestres letivos totalizando 400 (QUATROCENTAS) horas, em conformidade à carga horária mínima de estágio supervisionado constante no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FG.

**Parágrafo 3º.** A duração das monitorias está diretamente vinculada às disposições estabelecidas pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo e Direção Geral da FG.

**Parágrafo 4º.** A duração da participação em projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no EMAU-FG está diretamente vinculada ao cronograma ou duração da atividade, constante na descrição do projeto de extensão/pesquisa ao qual o aluno participante está vinculado.

**Art. 2º.** As atividades de estágio supervisionado, monitorias e de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo EMAU-FG apresentam os seguintes princípios, consoantes às diretrizes gerais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava:

- a) A busca pela qualidade de vida da população dos espaços habitados, bem como a qualidade do ambiente construído;

- b) O uso consciente da tecnologia em favor das necessidades sociais, culturais, estéticas, econômicas e ambientais das comunidades beneficiadas;
- c) O equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente construído e do ambiente natural;
- d) A valorização e a preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva;
- e) Contribuição para a formação de profissionais conscientes da necessidade de se projetar e conceber espaços arquitetônicos e urbanos segundo uma visão holística, interdisciplinar e com responsabilidade socioambiental;
- f) Contribuição para a formação de profissionais generalistas, aptos a compreender e traduzir as necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, a conservação e valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis;

**Art. 3º.** O EMAU-FG apresenta prazo de duração indeterminado, com sede e foro no município de Guarapuava, estado do Paraná, estabelecido à Rua Afonso Alves de Camargo, n 1775, no Bairro Alto da XV, com CEP 85010-320.

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 4º.** O EMAU-FG tem por objetivos:

- I. Proporcionar aos seus membros – corpo discente – as condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos técnicos relativos às áreas de atuação profissional, em conformidade à Lei Federal Nº 12.378/2010 e às RESOLUÇÕES Nº 21/2012 e 51/2013 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
- II. Desenvolver atividades de assessoria técnica às comunidades de baixa renda – até 03 (TRÊS) salários mínimos – em projetos nas áreas de arquitetura (com área máxima de 60m<sup>2</sup>), urbanismo e paisagismo;
- III. Tornar disponíveis às comunidades carentes que não possuem acesso aos profissionais de Arquitetura e Urbanismo, os recursos humanos, técnicos e científicos da FG, capazes de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente construído;

- IV. Desenvolver os projetos de arquitetura e urbanismo com a participação dos beneficiários em todas as etapas do projeto em questão, de modo a garantir a mobilização social e a proposição de intervenções que respondam às necessidades da população beneficiada;
- V. Realizar projetos sociais aplicados à arquitetura e urbanismo, por meio de mobilização social e obras de interesse social;
- VI. Realizar projetos de pesquisa e extensão voltados para o coletivo, por meio de convênios e acordos de cooperação técnica com Associações de Moradores, Conselhos de Bairros, Organizações Comunitárias e Organizações Não-Governamentais;
- VII. Desenvolver atividades permanentes de pesquisa e extensão envolvendo corpo discente e corpo docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo da FG, e entre o Curso de Arquitetura e Urbanismo e outros cursos da FG, condicionados aos princípios do EMAU elencados no Art. 2º deste regulamento;
- VIII. Desenvolver nos membros participantes do EMAU a capacidade de análise crítica, pensamento inovador, postura investigativa, articulação e sistematização dos conhecimentos das diversas áreas de formação em Arquitetura e Urbanismo, e proposição;
- IX. Desenvolver nos membros participantes do EMAU as competências e habilidades relacionadas às diferentes áreas de formação e atuação em Arquitetura e Urbanismo, contribuindo na formação do profissional egresso e na sua qualificação para o acesso ao mercado de trabalho e ao exercício profissional;
- X. Não remuneração dos serviços prestados pelo EMAU da FG por parte dos beneficiários, sendo sua sustentabilidade financeira e a de seus participantes entendida como compromisso da Faculdade Guarapuava e de seus Mantenedores com a produção de conhecimento e tecnologia, e sua difusão na sociedade;

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 5º.** A estrutura do EMAU-FG é composta por um professor coordenador e pelos alunos participantes

SEÇÃO I  
DO PROFESSOR COORDENADOR DO EMAU-FG

**Art. 6º.** O professor coordenador do EMAU-FG é um professor efetivo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da FG, indicado pela Direção Geral e pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para a função executiva de coordenação do EMAU.

**Parágrafo Único.** O professor coordenador do EMAU-FG deve ter formação superior em Arquitetura e Urbanismo, e estar devidamente registrado, habilitado e com situação regular no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

**Art. 7º.** A coordenação do EMAU-FG está vinculada à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade Guarapuava.

**Art. 8º.** Ao Professor Coordenador do EMAU-FG compete:

- I. Viabilizar a operacionalização das ações necessárias à execução da política adotada pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão do EMAU-FG;
- II. Coordenar e supervisionar as atividades de estágio supervisionado obrigatório desenvolvidas no EMAU-FG;
- III. Coordenar e supervisionar as atividades de monitoria, pesquisa e extensão desenvolvidas em âmbito do EMAU-FG;
- IV. Representar o EMAU-FG frente às instâncias da Faculdade Guarapuava, instituições públicas e privadas, organizações e conselhos de classe, e comunidade em geral;
- V. Buscar e estabelecer os convênios e acordos de cooperação técnica que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades do EMAU-FG, submetendo-os à aprovação pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- VI. Elaborar e submeter à aprovação da Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo os projetos com a descrição detalhada das atividades de pesquisa e extensão que se pretende desenvolver no EMAU-FG no semestre letivo vigente, englobando no mínimo os seguintes dados: título; resumo; objeto; objetivos; justificativa; cronograma; carga horária; número de alunos envolvidos; resultados esperados; recursos materiais e humanos envolvidos; planilha orçamentária de custos estimados.

- VII. Após a aprovação dos projetos de atividades de pesquisa e extensão pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, elaborar e publicar em edital na FG o planejamento e descrição detalhada das atividades de pesquisa e extensão em andamento no EMAU-FG no semestre letivo vigente;
- VIII. Elaborar e publicar em edital na FG os resultados das atividades de pesquisa e extensão executadas e concluídas no EMAU-FG no semestre letivo vigente;
- IX. Elaborar relatório final de todas as atividades desenvolvidas e concluídas no EMAU-FG, com a descrição detalhada de todas as etapas com registro fotográfico e/ou documental e resultados obtidos, encaminhando-o à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo para acervo técnico e acompanhamento da Direção Geral e Mantenedores da FG;
- X. Elaborar e disponibilizar documentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão aos participantes do EMAU-FG;
- XI. Prestar, quando solicitadas, informações referentes ao EMAU-FG à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ao Núcleo de Estágios, à Secretaria Geral, à Direção Geral e aos Mantenedores da FG;
- XII. Desenvolver outras atividades relativas ao EMAU-FG quando determinadas pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
- XIII. Realizar as solicitações de materiais, equipamentos e recursos humanos que se fizerem necessárias para o correto desenvolvimento das atividades do EMAU-FG;
- XIV. Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas pelo EMAU-FG assim como pelos serviços de arquitetura e urbanismo em que houver a necessidade da emissão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- XV. Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais da Faculdade Guarapuava e deste regulamento.

## SEÇÃO II

### DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO EMAU-FG

**Art. 9º.** A participação no EMAU-FG é livre para todos os alunos matriculados no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FG.

**Parágrafo 1º.** O EMAU-FG disponibilizará um total de 15 (quinze) vagas a cada semestre letivo, podendo esta quantidade de vagas ser aumentada pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo a qualquer momento em função da demanda por vagas para o desenvolvimento do estágio supervisionado, da quantidade de monitorias previstas ou necessárias no semestre letivo

vigente e da quantidade de projetos de pesquisa/extensão em vigor, desde que respeitadas as condições de capacidade física e de coordenação técnica do EMAU-FG.

**Parágrafo 2º.** O período de inscrição será divulgado em edital pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo no início de cada semestre letivo. A inscrição é livre de custos e deverá ser solicitada à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, via protocolo no balcão de atendimento da FG.

**Parágrafo 3º.** A Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pelo deferimento da solicitação do aluno solicitante – respeitadas as condições de regularidade do aluno junto à FG e aos prazos de inscrição no EMAU-FG definidos em Edital – inscrevendo-o em uma lista de candidatos às vagas do EMAU-FG.

**Parágrafo 4º.** Havendo um número de alunos inscritos menor ou igual ao número de vagas ofertadas no semestre letivo vigente, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pela formalização da inscrição dos alunos solicitantes via publicação em Edital, informando ao Núcleo de Estágios para o cadastramento, contrato e plano de estágio – nos casos relacionados ao estágio supervisionado obrigatório – e informando aos demais alunos e professores envolvidos em atividades de monitoria, pesquisa e extensão.

**Parágrafo 5º.** Havendo um número de alunos inscritos maior ao número de vagas ofertadas no semestre letivo vigente, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pela seleção dos alunos de acordo com a seguinte ordem de classificação:

1. Alunos regularmente matriculados que já tenham integralizado o Curso de Arquitetura e Urbanismo até o 6º (SEXTO) Período e, portanto, autorizados à realização do Estágio Supervisionado Obrigatório, em conformidade às disposições do Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Arquitetura e Urbanismo;
2. Alunos com o melhor desempenho acadêmico no curso de Arquitetura e Urbanismo, verificado por meio de análise do histórico escolar;

**Parágrafo 6º.** Ao final do processo seletivo, a Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo procederá pela formalização da inscrição dos alunos solicitantes via publicação em Edital, informando ao Núcleo de Estágios para o cadastramento, contrato e plano de estágio – nos casos relacionados ao estágio supervisionado obrigatório – e informando aos demais alunos e professores envolvidos em atividades de monitoria, pesquisa e extensão.

**Art. 10º.** Compete aos alunos participantes do EMAU-FG:

- I. Responsabilizar-se pela plena execução das atividades de pesquisa e extensão propostas pelo EMAU-FG com qualidade, ética, responsabilidade e comprometimento;
- II. Responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades em conformidade às disposições legais deste Regulamento, às orientações do professor coordenador do EMAU-FG e às normatizações técnicas em vigor;
- III. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos horários de funcionamento do EMAU-FG e ao cronograma definido para cada atividade a ser desenvolvida;
- IV. Responsabilizar-se pelo acompanhamento, orientação e fiscalização dos serviços prestados pelo EMAU-FG junto aos beneficiários;
- V. Participar das reuniões programadas pelo professor coordenador do EMAU-FG;
- VI. Responsabilizar-se solidariamente para evitar crimes contra a propriedade intelectual e o uso de meios fraudulentos na execução das atividades de pesquisa e extensão desenvolvidas no EMAU-FG;

**Parágrafo 1º.** Nas situações em que houver suspeita de prática de crime contra a propriedade intelectual ou o uso de meios fraudulentos no desenvolvimento das atividades no EMAU-FG, estarão o(s) aluno(s) envolvido(s) sujeito(s) às penalidades constantes no Capítulo III do Regimento Interno da Faculdade Guarapuava, que vão desde a suspensão ao desligamento da Faculdade Guarapuava.

**Parágrafo 2º.** Havendo suspeita de prática de crime contra a propriedade intelectual ou o uso de meios fraudulentos no desenvolvimento das atividades no EMAU-FG, o professor coordenador do EMAU-FG procederá pela informação à Coordenação do Curso que, por sua vez, acionará o Núcleo de Estágios e a Direção Geral da Faculdade Guarapuava para o desligamento do(s) aluno(s) envolvido(s) do EMAU-FG.

- VII. Cumprir as disposições regimentais da Faculdade Guarapuava e deste Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11º.** O EMAU-FG não apresenta fins lucrativos, sendo todos os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e extensão de responsabilidade da Faculdade Guarapuava e de seus Mantenedores.



**Parágrafo Único.** Na eventualidade da disponibilidade de recursos oriundos de premiações ou doações, os mesmos deverão ser reaplicados no melhoramento da infraestrutura do EMAU-FG, com a devida prestação de contas pública à comunidade acadêmica, à Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, à Direção Geral e aos Mantenedores da Faculdade Guarapuava.

**Art. 12º.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo, Núcleo de Estágios e Direção Geral da Faculdade Guarapuava.

**Art. 13º.** Este Regulamento será aprovado pelo Conselho Administrativo da Faculdade Guarapuava (CONSAD-FG), entrando em vigor na data de sua assinatura.